



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATO Nº 004/2023  
PREGÃO Nº 002/2023  
PROCESSO Nº 2023-Q1SWD

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA PRONORT  
SEGURANÇA PRIVADA EIRELI PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E  
DESARMADA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominado **ESTADO**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário, Sr. **RAPHAEL TRES DA HORA**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da C.I. nº 1753665 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cel. Schwab Filho, nº 101, apto. 1503, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES, e a Empresa **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, com sede rua Rui Barbosa, 96, bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.065.164/0002-01, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **RENÃ LUIZ BATISTEL** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17/02/1995, natural de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF/MF nº 050.979.611-70, documento de identidade 1920802-2 SEJSP MT, residente e domiciliado na Rua Castanheiras, 272, Centro, município de Guarantã do Norte (MT), CEP 78.520-000; ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de guarda e vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**



2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de **R\$232.310,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(b) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(c) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(d) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(e) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(f) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 - Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

3.5.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I-B), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.





6.2 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

6.2.1 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

6.2.2 - Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

6.3 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia 13 de maio de 2023 e terá duração de 12 (doze) meses.

7.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade nº 10.122.101.04.123.0050.2151 – Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do estado, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte 500, do orçamento da SEFAZ para o exercício de 2023.

## **9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 139.386,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais) na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos deste contrato e seus anexos, por intermédio exclusivo de seus empregados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- (b) Fornecer à Contratante, se solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- (c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- (d) Elaborar folha de pagamento individualizada referente a este Contrato;
- (e) Manter seus empregados devidamente uniformizados, diferenciados dos servidores estaduais, identificados por meio de crachás contendo o nome de cada um, assim como o nome da empresa;
- (f) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, como armas, munições, transceptor portátil ou quaisquer outras aqui não indicadas, os quais deverão ser de qualidade comprovada, competindo ao contratante a fiscalização;
- (g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior. Não será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- (h) Emitir documentos fiscais e trabalhistas individualizadas referentes a este Contrato;
- (i) Efetuar inscrição de matrícula individual no cadastro específico do INSS (CEI) referente a este contrato, se for necessário;
- (j) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;
- (j.1) Equipamentos individuais: armamento, cinturão com coldre para arma, munição, transceptor portátil, apito, etc.
- (j.2) Equipamento de segurança do trabalho: protetores auriculares, capacete, botas de segurança, coletes, etc., quando se fizerem necessários.
- (k) Manter, em seu quadro de funcionários, profissional de segurança do trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos na NR-04 do SESMT.
- (l) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, os seguintes requisitos: ser alfabetizado; possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; possuir bons princípios de urbanidade; e pertencer ao quadro de empregados da Contratada.
- (m) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- (n) Fornecer à Contratante o número de registro das armas em nome da Contratada, que serão utilizadas pelos vigilantes.
- (o) Garantir a segurança e manutenção da ordem.
- (p) Substituir os vigilantes nos casos de falta, ausência, férias, etc., ou quando solicitados pela Contratante, tendo, neste último caso, prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- (q) Fornecer condição para refeições dos vigilantes, a fim de que não haja interrupção na prestação de serviço.
- (r) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- (s) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (t) Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).
- (u) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R;
- (v) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- (w) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- (x) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- (y) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.2 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos



da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS**

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS**

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A Subgerência Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial - SUDAP designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pela Subgerência Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial - SUDAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

16.3 - O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1 - A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.2 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, DEIVID SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 11 de maio de 2023.

**RAPHAEL TRES DA HORA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**RENÃ LUIZ BATISTEL**

PRONORT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

DEZEMBRO 2022

2023-11-17-11:47 - DOCUMENTO ORIGINAL - 23/02/2023 - 11:47 - PÁGINA 1 / 22

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 14 / 66





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. Título:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial.

**1.2. Delimitação do objeto a ser licitado:** Serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, a serem executados de forma contínua as dependências da Secretaria de Estado da Fazenda e Agências da Receita Estadual.

**1.3. Modalidade de Licitação –** A ser delimitada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**1.4. Prazo estipulado para a contratação -** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis ao prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Responsáveis pelo Termo de Referência:**

**Jacqueline de Souza França**  
Subgerente Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial

**Charles Richelli Jeckel Hermes**  
Chefe de Equipe Fazendária

2023-RRYTRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 2 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**2. DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, desarmada, diurna e noturna.

**2.2** - A prestação do serviço compreende a mão de obra, o fornecimento de uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 01				
Item	Unidade	Código	Quantidade	Descrição
01	Serviço	263034	1	Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, Armada, Desarmada, Diurna e Noturna

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.1** Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**3.1.2** O serviço de vigilância patrimonial é prestado por Posto de Trabalho, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

**3.1.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a SEFAZ e a CONTRATADA, vedada qualquer situação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.1.4** A prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, visando à guarda e proteção de bens móveis e imóveis, de servidores e colaboradores, por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e rondas nas áreas internas dos locais indicados;

**3.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.2.1** O serviço será prestado na Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, nas Agências da Receita Estadual e Subgerências Fiscais elencadas a seguir:

2023-HRTMC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 3 / 22

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 16 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Item	Local	Endereço
1	Agência da Receita Estadual de Alegre	Avenida Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre - ES, CEP 29.500-000.
2	Agência da Receita Estadual de Aracruz	Avenida Venâncio Flores, nº 1.290, Centro - Aracruz - ES, CEP 29.190-010.
3	Agência da Receita Estadual de Barra de São Francisco	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 361, Centro - Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000.
4	Agência da Receita Estadual de Cachoeiro de Itapemirim e Subgerência Fiscal - SUFIS-S	Rua Siqueira Lima, nº 25, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-180.
5	Agência da Receita Estadual de Colatina e Subgerência Fiscal - SUFIS-NO	Rua Bartolino Costa, nº 80, 3º andar, Vila Nova, Colatina - ES, CEP 29.702-020.
6	Agência da Receita Estadual de Linhares e Subgerência Fiscal - SUFIS-NE	Avenida Governador Carlos Lindenberg, nº 625, Centro - Linhares - ES, CEP: 29.900-203.
7	Agência da Receita Estadual de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406, Centro - São Mateus - ES, CEP 29.930-360.
8	Agência da Receita Estadual da Serra	Praça Barbosa Leão, s/n, Serra Centro - Serra - ES, CEP 29.176-050.
9	Agência da Receita Estadual de Vitória	Avenida João Batista Parra, nº 600, Térreo - Enseada do Suá - Vitória - ES, CEP 29.050-375.
10	Subgerência Fiscal - Região Metropolitana - SUFIS-M	Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.445, Glória, Vila Velha - ES, CEP 29.122-355.
11	Estacionamento Externo Sefaz	Avenida Capitão João Brandão N°65 - Enseada do Suá Vitória - ES, 29050-465
12	Sede Sefaz	Ed. Aureliano Hoffman - Av. João Batista Parra, 600 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-375

### 3.3. DO QUANTITATIVO

3.3.1 Os postos de trabalho deverão atender ao total de 12 (doze) Unidades da SEFAZ, mediante 11 (onze) postos desarmados e 12 (doze) postos armados, nos locais e jornadas especificados abaixo:

Item	Unidades da SEFAZ	Tipo de Posto	Jornada	Quantidade de Postos	Quantidade de VT
1	ARE Alegre	Desarmado Diurno	44h	1	1
2	ARE Aracruz	Desarmado Diurno	44h	1	1
3	ARE Barra de São Francisco	Desarmado Diurno	44h	1	1
4	ARE Cachoeiro de Itapemirim e SUFIS-S	Desarmado Diurno	44h	1	3
		Armado Noturno	12/36	1	
5	ARE Colatina e SUFIS-NO	Desarmado Diurno	44h	1	1
		Desarmado Diurno	44h	1	
6	ARE Linhares e SUFIS-NE	Armado Noturno	12/36	1	3
		Desarmado Diurno	44h	1	
7	ARE São Mateus	Desarmado Diurno	44h	1	1
		Armado Diurno	12/36	1	
8	ARE Serra	Armado Noturno	12/36	1	4
		Desarmado Diurno	44h	1	
9	ARE Vitória	Desarmado Diurno	44h	1	1
		Desarmado Diurno	44h	1	
10	Estacionamento Externo - SEFAZ	Desarmado Diurno	12/36	1	2
		Desarmado Diurno	12/36	1	
		Desarmado Noturno	12/36	1	
		Armado Diurno	12/36	2	
11	Sede SEFAZ	Armado Noturno	12/36	2	4
		Armado Diurno	12/36	2	
12	SUFIS-M	Armado Diurno	12/36	2	8
		Armado Noturno	12/36	2	
<b>Total de Unidades: 12</b>		<b>Total Armados: 12</b>		<b>Total de Postos: 23</b>	<b>Total VTs: 38</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### 4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, prestados de forma permanente e contínua, devido a sua essencialidade, garantindo, assim, a operacionalização integral das atividades finalísticas do órgão, permitindo o cumprimento da missão institucional e a devida prestação do serviço público de maneira a preservar o bem público, em busca da eficiência e eficácia na aplicação de seus recursos.

Os serviços de segurança e vigilância armada e desarmada são de imperiosa importância para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, das Agências da Receita Estadual e das Subgerências Fiscais, tanto para os servidores e colaboradores, quando para o cidadão usuário do serviço público.

A presente contratação objetiva garantir o atendimento das necessidades prementes de segurança das instalações da SEFAZ, AREs e SUFIS, assim como a integridade física de seus servidores, dos Contribuintes e prestadores de serviços que transitam em seus espaços, de forma a evitar casos de apropriação indébita, depredação do patrimônio Estadual e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, decorrente de terceiros e afins.

A abertura de novo certame justifica-se devido à situação do contrato vigente de prestação de serviços de vigilância que adentra em seu 5º (quinto) ano de execução, de forma remanescente ao Contrato nº 01/2018 - Empresa Monitore Segurança Patrimonial S.A., encontrando-se, assim, sem opção de nova prorrogação, alcançando o limite de seu término em 13/03/2023, conforme o previsto no Inciso II, art. 57, Lei n.º 8.666/93.

#### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência, tem seu amparo legal nos seguintes dispositivos:

- 5.1.1 Lei nº 7.102/83, de 20/06/1983;
- 5.1.2 Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 5.1.3 Decreto nº 89.056, de 24/11/1983;
- 5.1.4 Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 5.1.5 Decreto nº 2.830-R, de 19/08/2011;
- 5.1.6 Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12;
- 5.1.7 Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

5.2 -O serviço referenciado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**6.1** Para a categoria de Vigilância Ostensiva foram considerados os valores apurados por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, com validade de 01/02/2023 a 28/02/2023, em conformidade com o Anexo I.

PREÇO REFERENCIAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
CÓDIGO SIGA	TIPO DE POSTO - CONVENCIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1491 / 1497	Desarmado Diurno - 44h	8	R\$ 6.254,60	R\$ 50.036,80
1492 / 1498	Desarmado Diurno - 12x36	2	R\$ 12.337,87	R\$ 24.675,74
1493 / 1499	Desarmado Noturno - 12x36	1	R\$ 15.096,06	R\$ 15.096,06
1494 / 1500	Armado Diurno - 44h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
1495 / 1501	Armado Diurno - 12x36	5	R\$ 12.422,62	R\$ 62.113,10
1496 / 1502	Armado Noturno - 12x36	7	R\$ 15.180,81	R\$ 106.265,67
<b>TOTAL GLOBAL MENSAL: R\$ 258.187,37 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).</b>				
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL: R\$ 3.098.248,44 (Três milhões, noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).</b>				

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Apresentar o comprovante de Autorização para Funcionamento com data vigente e o Certificado de Segurança expedido pelo Ministério da Justiça, a fim de certificar que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar os serviços de vigilância patrimonial na Administração Pública;

**7.2** Entregar comprovante da formação técnica específica para a mão de obra oferecida, por meio de certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições de ensino devidamente habilitadas e reconhecidas;

**7.3** O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que a CONTRATADA prestou serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as quantidades, os prazos e atribuições do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**7.4** Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que possui sede, filial ou representação no Estado do Espírito Santo, dotados de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**7.5** Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal da Superintendência Regional do Espírito Santo.

**8. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES**

**8.1** As exigências e obrigações requeridas para a prestação do serviço de vigilância patrimonial, descritas neste Termo de Referência, têm amparo nas legislações vigentes e no Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO – nº 5173-30.

**8.2** A qualificação exigida para os Vigilantes deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição credenciada ao Ministério da Educação – MEC.

**8.3** A qualificação mínima e atributos exigidos para o posto de Vigilante, com supervisão permanente, deve seguir o indicado abaixo:

**8.3.1** Ensino Fundamental, registrado por instituição aprovada pelo MEC;

**8.3.2** Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

**8.3.3** Aprovação em Curso de formação e/ou Reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo órgão competente;

**8.3.4** Apresentação de exame psicotécnico, de saúde física e mental;

**8.3.5** Possuir a Carteira Nacional de Vigilante;

**8.3.6** Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito Estadual e Nacional;

**8.3.7** Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;

**8.3.8** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

**8.3.9** Controle físico e emocional;

**8.3.10** Pró-atividade e disciplina;

2023-HHTKIC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 7 / 22





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**8.3.11** Responsabilidade e discricção.

**8.4** As atribuições afetas ao cargo de **Vigilante** compreendem:

- 8.4.1** Observar e assegurar, com discricção, a movimentação de servidores, colaboradores, visitantes e outros, nos locais de prestação de serviço;
- 8.4.2** Possibilitar o máximo de segurança contra roubo, furto e sabotagens e materiais, equipamentos e afins;
- 8.4.3** Prevenir e combater possíveis delitos, tais como roubos, assaltos, furtos, saques, depredações, vandalismos e porte ilícito de armas dentro da SEFAZ, em seus estacionamentos e áreas adjacentes;
- 8.4.4** Comunicar-se diariamente e sempre que necessário com o Centro de Controle de Operação - CCO instalado na Secretaria, para verificar se há ocorrências suspeitas fora de seu alcance visual;
- 8.4.5** Zelar pela segurança do patrimônio, dos servidores, dos contribuintes e prestadores de serviços que transitam em áreas de acesso livre e restrito da Sede da SEFAZ e das Agências;
- 8.4.6** Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, unhas e cabelos aparados, além da boa apresentação dos uniformes, mantendo sempre postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- 8.4.7** Evitar permanecer em grupos conversando sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto, durante o horário de trabalho;
- 8.4.8** Portar o crachá de identificação em lugar visível, acima da linha da cintura;
- 8.4.9** Conduzir-se com urbanidade, educação e respeito, atendendo com atenção e presteza aos servidores, colaboradores, visitantes e usuários do serviço público da CONTRATANTE;
- 8.4.10** Permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais tenham preferência de trânsito, ajudando-os quando necessário;
- 8.4.11** Controlar o sistema de alarmes das instalações;
- 8.4.12** Comunicar imediatamente ao Supervisor imediato e aos gestores do contrato qualquer anormalidade identificada, tais como incêndio, desabamento, inundação, invasão, etc., para que sejam adotadas as providências necessárias para regularizar a situação;

2023-HHTKIC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 8 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 8.4.13** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação, dos fiscais do contrato, e outros de interesse indicados para o desempenho eficiente das atividades;
- 8.4.14** Atentar para a movimentação de indivíduos que se mostrem suspeitos nas imediações do posto de trabalho, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme orientações recebidas do Supervisor imediato da Contratada, bem como àquelas utilizadas nestes casos;
- 8.4.15** Controlar o fluxo de entrada do início ao fim do expediente laboral, assim como em feriados e finais de semana, registrando em documento próprio os dados requeridos pela Secretaria para a concessão de acesso, de forma a permitir o ingresso apenas de pessoas que estejam previamente autorizadas e identificadas, mantendo sempre os portões fechados;
- 8.4.16** Controlar a entrada e saída de veículos no estacionamento externo e imediações do órgão, de forma a identificar o proprietário/motorista do veículo, cujos dados devem constar em relatório fornecido pela Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística, bem como as características que identificam o automóvel, quais sejam: placa, cor e marca, o qual deverá portar a plaqueta de identificação afixada em local visível;
- 8.4.17** Registrar no Livro de Ocorrência todas as informações acerca do plantão exercido, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 8.4.18** Comunicar aos fiscais do contrato e ao Supervisor da empresa contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e para os servidores e colaboradores;
- 8.4.19** Colaborar e interagir com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da SEFAZ e Agências da Receita Estadual, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual situação que demande;
- 8.4.20** Controlar com a devida atenção a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 8.4.21** Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial com ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações;

2023-HRT/TC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 9 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 8.4.22** Comunicar aos gestores do contrato a ocorrência de qualquer ato e fato suspeito que comprometam a segurança, a ordem e a disciplina;
- 8.4.23** Realizar rondas de rotina programada e de caráter obrigatório, em todas as áreas das dependências da SEFAZ Sede e Agências, observando todos os cuidados e providências necessários, tais como: verificar objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos que por ventura tenham sido abandonados, registrar o achado no livro de ocorrências do CCO, e recolher, caso seja detectada alguma ameaça;
- 8.4.24** Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, liberando acesso tão somente mediante apresentação do Formulário de Autorização e após vistoria dos objetos;
- 8.4.25** Inspeccionar a movimentação de saída de lixo e entulhos das instalações;
- 8.4.26** Preencher corretamente os formulários de controle, informando todos os dados dispostos, assinando de forma expressa, e entregá-los ao setor competente para a guarda;
- 8.4.27** Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de suas funções, principalmente em se tratando de chamados para cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 8.4.28** Zelar pela guarda e conservação das instalações, dos materiais e equipamentos que lhe tenham sido confiados.
- 8.4.29** Comunicar ao Supervisor imediato, com larga antecedência, quando for necessário ausentar-se do serviço por motivo de licença médica ou força maior;
- 8.4.30** Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração Pública, após esgotados todos os outros meios para a solução de ocasional problema.

**9. DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÃO – CCO**

- 9.1** O Centro de Controle de Operação – CCO, instalado em local reservado da Secretaria, contém em sua estrutura equipamentos de captura de imagem de alta tecnologia que permitem a captura de imagem a grande distância e em alta resolução, visando o monitoramento das imagens, em tempo real, em circuito fechado de TV, para todas as Unidades da SEFAZ e suas Agências, terá o quantitativo de 01 (um) posto desarmado diurno e 01 (um) posto desarmado noturno.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**9.2** O treinamento para o manuseio do software de gerenciamento das imagens para os vigilantes que atuarão no CCO, será de responsabilidade da SEFAZ.

**9.3** As atribuições afetas ao cargo dos **Vigilantes** alocados no **CCO** compreendem todos os requisitos previstos no item 8, e ainda:

- 9.3.1** Monitorar com atenção as imagens em detalhes e ângulos, no âmbito das localidades descritas no item 3.2, observando toda e qualquer movimentação na área abrangida pelas câmeras, e em caso de anormalidades, entrar em contato imediato com os demais vigilantes em exercício no local, bem como com o Supervisor imediato da CONTRATADA para providências imediatas;
- 9.3.2** Abrir boletim de ocorrência tão logo ocorra eventual furto ou tentativa de invasão nas instalações e entorno da CONTRATADA, dar ciência e enviar cópia do BO aos fiscais do contrato, ao Supervisor imediato e ao Preposto, salvando o documento em pasta específica e registrando no Livro de Ocorrência;
- 9.3.3** Acionar o Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES em casos que exijam atendimento emergencial, dar ciência aos fiscais do contrato, ao Supervisor imediato e ao Preposto, realizando os respectivos registros no Livro de Ocorrência;
- 9.3.4** Informar, por meio de relatórios e formulários, caso ocorra mau funcionamento de equipamentos que comprometam as atividades relacionadas ao vídeo monitoramento;
- 9.3.5** Zelar por todos os equipamentos, eletrônicos ou não, que estejam sob seu uso no CCO;
- 9.3.6** Manter sigilo absoluto das imagens e operações de responsáveis da SEFAZ que utilizarem o serviço, devendo ser preenchido formulário de acesso ao vídeo monitoramento, a ser assinado pelo solicitante e pelo fiscal do contrato;
- 9.3.7** Gravar todas as imagens de 24h/24h e salvar em pasta exclusiva;
- 9.3.8** Monitorizar o fluxo de veículos e pessoas na área de calçada externa da SEFAZ, Agências e SUFIS;
- 9.3.9** Operar e controlar o sistema de alarme das instalações da CONTRATADA;
- 9.3.10** Dimensionar a gravidade de alguma ocorrência para providenciar a solução mais adequada, eficiente e eficaz;
- 9.3.11** Outras atividades correlatas.

2023-HHRTVC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 11 / 22





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

**10.1** A qualificação mínima e atributos exigidos para o cargo de Supervisor deverá atender ao indicado abaixo:

**10.1.1** Ensino Médio completo, registrado por instituição aprovada pelo MEC;

**10.1.2** Aprovação em Curso de Formação e/ou Reciclagem de vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, realizado por empresa devidamente autorizada pelo órgão competente;

**10.1.3** Apresentação de exame psicotécnico, de saúde física e mental;

**10.1.4** Possuir a Carteira Nacional de Vigilante;

**10.1.5** Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito Estadual e Nacional;

**10.1.6** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

**10.1.7** Controle físico e emocional;

**10.1.8** Pró-atividade e disciplina;

**10.1.9** Responsabilidade e discrição.

**10.2** As atribuições para a atuação do **Supervisor** compreenderão:

**10.2.1** Acompanhar a atuação dos vigilantes, conforme atribuições listadas nos itens 8 e 9;

**10.2.2** Supervisionar, orientar e treinar a equipe de segurança;

**10.2.3** Sugerir medidas preventivas e corretivas para o bom desempenho do serviço;

**10.2.4** Programar simulados de emergência;

**10.2.5** Elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco;

**10.2.6** Investigar causas de ocorrências;

**10.2.7** Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados na SEFAZ;

2023-HPPTNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/02/2023 11:47 PÁGINA 12 / 22







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

forma a garantir o imediato atendimento às solicitações e possíveis urgências que ocorram.

**11.5** A qualificação mínima e atributos exigidos para o cargo de **Preposto** deverá atender ao especificado abaixo:

**11.5.1** Ensino Superior completo, registrado por instituição aprovada pelo MEC;

**11.5.2** Aprovação em Curso de Formação e/ou Reciclagem de Vigilantes com prazo de validade vigente, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/12, realizado por empresa devidamente autorizada pelo órgão competente;

**11.5.3** Apresentação de exame psicotécnico, de saúde física e mental;

**11.5.4** Possuir a Carteira Nacional de Vigilante;

**11.5.5** Atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito Estadual e Nacional;

**11.5.6** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

**11.5.7** Controle físico e emocional;

**11.5.8** Pró-atividade e disciplina;

**11.5.9** Responsabilidade e discrição.

**11.6** As atribuições para o cargo de **Preposto** compreenderão:

**11.6.1** Realizar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências destinado aos registros de rotina e situações de alta relevância ocorridas durante a execução contratual, devendo entregar cópia mensal aos fiscais da CONTRATANTE.

**11.6.2** Coordenar a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

**11.6.3** Zelar pela conservação dos equipamentos e das instalações da SEFAZ, disponíveis aos Colaboradores da CONTRATADA;

**11.6.4** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações e instruções advindas da CONTRATANTE;

**11.6.5** Reportar aos fiscais da CONTRATANTE qualquer tipo de irregularidade observada por parte de seus Colaboradores;

2023-HHTYC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/03/2023 11:47 PÁGINA 14 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 11.6.6** Encaminhar aos fiscais da CONTRATANTE todas as notas fiscais e faturas dos serviços prestados, esclarecendo questões e dúvidas quando necessário;
- 11.6.7** Acatar as orientações da CONTRATANTE, em observância ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.6.8** Atender com cordialidade e urgência às solicitações afetas ao contrato, em atenção às instruções da CONTRATANTE, tomando todas as providências inerentes à correção de possíveis falhas;
- 11.6.9** Atuar como facilitador na promoção da qualidade da prestação dos serviços;
- 11.6.10** Gerir todos os assuntos relacionados aos Colaboradores da CONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos ocasionados por eles;
- 11.6.11** Utilizar o local e escala de atuação dentro das instalações da CONTRATANTE, conforme indicado pelos fiscais do contrato;
- 11.6.12** Assumir a responsabilidade e medidas necessárias ao atendimento dos Colaboradores em casos de acidente em serviço ou com mal súbito;
- 11.6.13** Encaminhar aos fiscais do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a listagem de Colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação do Contrato de trabalho, da CTPS e demais documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1** Encaminhar à CONTRATANTE os profissionais aptos à realização dos serviços, para início imediato das atividades nos respectivos postos designados, de acordo com o quantitativo e especificações definidas neste Termo de Referência;
- 12.2** Implantar a mão de obra nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Secretaria;
- 12.3** Encaminhar à CONTRATANTE a documentação comprobatória quanto à formação técnica dos Colaboradores, assim como documentos gerais que tenham vínculo com o objeto do contrato;
- 12.4** Informar, em tempo hábil, eventual motivo impeditivo que impossibilite assumir o posto conforme o estabelecido no item 10.2;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 12.5 Planejar o programa de trabalho necessário para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.6 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, diante de casual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 12.7 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os colaboradores que irão atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 12.8 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.9 Evitar e impedir que o colaborador que cometa eventual falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 12.10 Atender, de imediato, quando solicitado que se promova substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 12.11 Fornecer condições de horários para a refeições dos vigilantes, a fim de que não haja interrupção na prestação de serviços;
- 12.12 Designar um Preposto com poder resolutivo para administrar todas as ocorrências oriundas da execução do contrato, com aptidão para esclarecer questões referentes às medições e faturas mensais apresentadas pela empresa, devendo ser formalizada a designação, mediante documento assinado pela CONTRATADA;
- 12.13 Reportar aos fiscais do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos postos de trabalho onde houver prestação dos serviços;
- 12.14 Inspeccionar os postos de trabalho, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados (diurno 06h/18h e noturno 18h/06h);
- 12.15 Apresentar à CONTRATANTE a listagem de armas, com cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos vigilantes;
- 12.16 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 12.17 Oferecer munição de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

2023-HHT/TKC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/05/2023 11:47 PÁGINA 18 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 12.18** Orientar a seus Colaboradores para que atentem para o uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais, e cooperando, inclusive, nos cuidados na redução do consumo de energia e água, conforme item 16 deste Termo de Referência;
- 12.19** Instruir os Colaboradores quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nos postos designados;
- 12.20** Responder por qualquer prejuízo causado por seus Colaboradores, Supervisor e Preposto, que de forma comprovada causem dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro durante a permanência no local de serviço, sendo decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, casos em que deve haver procedimentos imediatos para reparos ou indenizações cabíveis junto ao ônus decorrente;
- 12.21** Efetivar os pagamentos e ônus referentes a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato, vez que, os Colaboradores da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.22** Manter todos os postos e turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos Colaboradores nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e afins, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.23** Ressarcir os Colaboradores, na folha de pagamento imediata, se por ventura ocorrer falta ou indisponibilidade do sistema do vale transporte, por qualquer motivo, quando efetuarem por conta própria a despesa para seu deslocamento;
- 12.24** Possuir em seu quadro mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- 12.25** Cumprir com as disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe ou categoria homologadas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações contidas nas cláusulas contratuais, no Termo de Referência e nos termos da proposta;
- 13.2** Estabelecer rotinas para o cumprimento dos requisitos elencados no item 8 e 9;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 13.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições convencionadas no respectivo contrato e nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4** Definir os horários e postos em que serão executados os serviços;
- 13.5** Designar servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993;
- 13.6** Prestar informações e esclarecimentos que sejam pertinentes e necessários à execução dos serviços da CONTRATADA;
- 13.7** Recusar serviços que forem executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo os devidos ajustes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto casos fortuitos ou de força maior que tenham justificativa plausível, aceita pela CONTRATANTE;
- 13.8** Vistoriar periodicamente a qualidade da prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
- 13.9** Notificar a CONTRATADA quando em eventuais ocorrências de falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- 13.10** Determinar afastamento imediato do Colaborador, Preposto ou Supervisor que concorram para situações que produzam desconfiança e complicações na rotina de trabalho com posturas inconvenientes e incompatíveis com o exercício das atribuições que indicadas neste Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11** Exigir todos os documentos relacionados ao pagamento de pessoal, ao recolhimento dos encargos sociais, benefícios e haveres trabalhistas, e realizar diligências que julgar necessárias;
- 13.12** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, em momento anterior ao pagamento mensal à empresa;
- 13.13** Inspeccionar os uniformes para verificar a qualidade e o acordo com as especificações exigidas, e, se for o caso, rejeitar e solicitar devolução daqueles que não estão em condições adequadas;
- 13.14** Aplicar as sanções cabíveis em casos de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

2023-HPHTNG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 18 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**13.15** Possuir local adequado para as refeições dos Colaboradores, assim como armários para a guarda de uniformes e objetos pessoais.

**14. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E ARMAMENTOS**

**14.1** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal - DPF, assim como ferramentas e equipamentos de proteção individual para a respectiva vigilância patrimonial, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**14.2** Itens que compõe os uniformes a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais devem ser substituídos, considerado o prazo de vida útil:

Itens	Quantitativo por Colaborador	Vida Útil
Calça comprida reforçada	2	12
Camisa de manga comprida	2	12
Camisa de manga curta	4	12
Bute	2	12
Cinto de nylon	1	18
Jaqueta de frio ou Japona	1	24
Capa de chuva	1	12
Meias	4 pares	6
Bonê com emblema	1	12
Distintivo tipo Broche	1	12

**14.3** Itens de equipamentos EPI, armamento, acessórios e material de consumo a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais devem ser substituídos, caso apresentem irregularidades ou defeitos:

Itens	Quantitativo	Vida Útil (meses)
Placa de colete balístico nível II-A ou superior	8 (posto armado)	36
Capa tática para colete balístico com compartimentos para lanterna e jetloader, com porta tonfa e coldre de arma	8 (posto armado)	36
Revólver calibre 38	8 (posto armado)	120
Cinto com coldre e baleiro	8 (posto armado)	12
Munição calibre 38	(posto armado)	12
Jetloader para recarga rápida de revólver calibre 38, compatível com o número de munições do tambor da arma.	8 (posto armado)	24
Livro de Ocorrência	1 por posto	6
Cassetete	8	24
Porta Cassetete	8	12
Apito	23	6
Cordão de Apito	23	6





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Lanterna recarregável acima de 12 LEDs, com recarregador	23	24
Rádio HT	6	48
Bastão de ronda eletrônica	23	36
Crachá de identificação	23	12

**14.4** A contratada não poderá repassar a seus Colaboradores os custos de qualquer dos itens dos uniformes, equipamentos e armamentos.

#### 15. DA DISPONIBILIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

**15.1** A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da assinatura do pacto, devendo a CONTRATADA alocar seus Colaboradores nos locais e horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

**15.2** A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil para ajustes, a ocorrência de motivo que a impeça de assumir os serviços contratados.

**15.3** Quando for apresentada necessidade de substituição de Vigilante, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento da demanda, sem que lhe seja imputada penalidade.

**15.4** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, não excluem outros, de natureza similar, que ocasionalmente sejam necessários à execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

#### 16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

**16.1** O objeto prestação de serviços a ser contratado deverá estar alinhado com os critérios de sustentabilidade na execução de seus serviços, em observância ao que estabelece o Decreto nº 2.830-R, de 19/08/2011.

**16.2** A CONTRATADA deverá adotar e orientar aos seus Colaboradores acerca das práticas que norteiam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, visando promover ações com foco ambiental, econômico e social, a fim de reduzir a geração de resíduos, por meio de ações cotidianas, a saber:

**16.2.1** Fazer uso racional e consciente da água, por meio de adoção de medidas que evitem o desperdício;

**16.2.2** Adotar critérios especiais para o uso de equipamentos eletrônicos que promovam a redução do consumo de energia, evitando ao máximo o uso de extensões elétricas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.2.3 Descartar resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Subsecretaria de Estado de Administração Geral  
Gerência de Serviços Corporativos

Custo do Serviço de Vigilância Ostensiva

Apuração de custos realizada por metodologia elaborada pela Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art.5º do Decreto 3.608-R/2014 e com a Portaria 061-S/2020.

Publicado na Portaria Nº 005-R, 27 de janeiro de 2023.

Mês de referência: Fevereiro/2023

Validade: 01/02/2023 a 28/02/2023

TABELA A - PREÇO REFERENCIAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
Código Sigla	Caracterização do Posto	Custo/Mês
1491 / 1497	44 Horas, Diurno, Desarmado	R\$ 6.254,60
1492 / 1498	12 x 36, Diurno, Desarmado	R\$ 12.337,87
1493 / 1499	12 x 36, Noturno, Desarmado	R\$ 15.096,06
1494 / 1500	44 Horas, Diurno, Armado	R\$ 6.296,97
1495 / 1501	12 x 36, Diurno, Armado	R\$ 12.422,62
1496 / 1502	12 x 36, Noturno, Armado	R\$ 15.180,81

2023-HPTMC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/03/2023 11:47 PÁGINA 21 / 22



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ASSINATURAS (2)**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JACQUELINE DE SOUZA FRANÇA**  
FISCAL TITULAR (CONTRATO Nº 009 2021 - PLANTAO VIGILANCIA - SEFAZ)  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 23/02/2023 11:47:39 -03:00

**CHARLES RICHELLI JECKEL HERMES**  
FISCAL SUPLENTE (CONTRATO Nº 009 2021 - PLANTAO VIGILANCIA - SEFAZ)  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 23/02/2023 11:47:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/02/2023 11:47:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JACQUELINE DE SOUZA FRANÇA (FISCAL TITULAR (CONTRATO Nº 009 2021 - PLANTAO VIGILANCIA - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HH7TKC>

2023-HH7TKC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/02/2023 11:47 PÁGINA 21 / 22

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 35 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II

PROPOSTA

O

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ)  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEFAZ/ES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/SEFAZ/ES  
Data de realização da licitação: 13/05/2023, às 09h/09min.

Prezados Senhores

Ref.: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna conforme especificações do Anexo I do presente Edital

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:** Pronort Segurança Privada Eireli  
**CNPJ:** 31.065.164/0002-01  
**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA RUI BARBOSA, 96 Bairro PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS Cidade: Serra Estado: ES  
**TELEFONE:** (66) 3552-2237 / (66) 99630-7352 **SERRA/ES** **ENDEREÇO**  
**ELETRÔNICO:** pronortmt@gmail.com  
**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO SANTANDER AGENCIA: 2453 C/C: 13000322-9

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CÓDIGO NÍVELO	TIPO DE POSTO - CONVENCIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE DIAS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1491/1497	DESARMADO DIURNO - 44HS	Mensal	8	12	R\$ 5.743,29	R\$ 45.946,30	R\$ 551.355,59
1492/1498	DESARMADO DIURNO - 12X36HS	Mensal	2	12	R\$ 11.181,32	R\$ 22.362,64	R\$ 268.351,68
1493/1499	DESARMADO NOTURNO - 12X36HS	Mensal	1	12	R\$ 13.422,38	R\$ 13.422,38	R\$ 161.068,38
1495/1501	ARMADO DIURNO - 12X36HS	Mensal	5	12	R\$ 11.206,12	R\$ 56.030,62	R\$ 672.367,45
1496/1502	ARMADO NOTURNO - 12X36HS	Mensal	7	12	R\$ 13.506,87	R\$ 94.548,08	R\$ 1.134.576,97
<b>VALOR MENSAL</b>						<b>R\$ 232.310,00</b>	
(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS/MÊS							
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>						<b>R\$ 2.787.720,00</b>	
(DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS/ANO							

Prazo de validade da proposta: 100 (cem) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

O prazo de entrega/ocorrência e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

2023-TCFV02F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIFICADA - 15/05/2023 14:46 PÁGINA 1 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



\*Consta dos valores apresentados todos os custos diretos ou indiretos para a prestação do serviço licitado, a exemplo de tributos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transportes, frete, mão de obra, alimentação e tudo mais que se faça necessário.

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto ao SEFAZ/ES, durante toda a validade do contrato, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações do SEFAZ/ES devido à desatualização dos dados cadastrais.

DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura do contrato):

Nome completo: RENÁ LUIZ BATISTEL  
RG nº: 1920802-2 SSP-MT  
CPF nº: 050.979.611-70  
Cargo/Função: DIRETOR  
E-MAIL: pronort@gmail.com  
Telefone: (66) 3552-2237

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de referenda, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos que o CBO 517330 Vigilante.

De acordo com a legislação em vigor, eu, RENÁ LUIZ BATISTEL, CPF nº 050.979.611-70, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

O Sindicato representativo da categoria é o SINDESP/ES - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 36.047.143/0001-62. E o SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL, RÔNDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIA SATELITE, MONITORAMENTO, CNPJ nº:

05.904.803/0001-94, com CBO 517330 Vigilante. Convenção Coletiva ES00075/2023.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Indicamos como modalidade para cobertura da Garantia Contratual o: Seguro-garantia, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

SERRA/ES, 13 de MARÇO de 2023.

RENÁ LUIZ  
BATISTEL-050979  
61170

Impressão do Sistema digital por  
05/03/2023  
04:07:07  
04/03/2023 07:24:05:26  
04/03/2023

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Matrícula: 1920802-2 SSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TC/0227 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIFICADA - 15/03/2023 14:46 - PÁGINA 2 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



3. Quadro resumo de VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtd de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtd de postos	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I DESARMADO DIURNO - 4HS	R\$ 3.343,29	1	R\$ 3.343,29	8	R\$ 26.746,30
II DESARMADO DIURNO - 12X36HS	R\$ 3.980,66	1	R\$ 3.980,66	2	R\$ 7.961,32
III DESARMADO NOTURNO - 12X36HS	R\$ 6.711,18	1	R\$ 6.711,18	1	R\$ 6.711,18
IV ARMADO DIURNO - 12X36HS	R\$ 5.603,08	2	R\$ 11.206,16	5	R\$ 56.030,80
V ARMADO NOTURNO - 12X36HS	R\$ 6.751,43	1	R\$ 6.751,43	7	R\$ 47.260,01
Valor mensal dos serviços					R\$ 122.518,89

RENA LUIZ  
BATISTEL.050979  
61170

Assinatura em forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL.05097961170  
Data: 09/05/2023 09:05:06  
-0400

Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-05-09 09:05:06 - 05/05/2023 09:05:06 - 05/05/2023 09:05:06





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Os postos de trabalho deverão atender ao total de 12 (doze) Unidades da SEFAZ, mediante 11 (onze) postos desarmados e 12 (doze) postos armados, nos locais e jornadas especificados abaixo:

Item	Unidades da SEFAZ	Tipo de Posto	Jornada	Quantidade de Postos	Quantidade de VT		
1	ARE Alegre	Desarmado Diurno	44h	1	1		
2	ARE Aracruz	Desarmado Diurno	44h	1	1		
3	ARE Barra de São Francisco	Desarmado Diurno	44h	1	1		
4	ARE Cachoeira de Itapemirim e SUPIS-S	Desarmado Diurno	44h	1	3		
		Armado Noturno	12/36	1			
5	ARE Colatina e SUPIS-NO	Desarmado Diurno	44h	1	1		
		Desarmado Diurno	44h	1			
6	ARE Linhares e SUPIS-NE	Desarmado Diurno	44h	1	3		
		Armado Noturno	12/36	1			
7	ARE São Mateus	Desarmado Diurno	44h	1	1		
		Armado Diurno	12/36	1			
8	ARE Serra	Armado Noturno	12/36	1	4		
		Armado Noturno	12/36	1			
9	ARE Vitória	Desarmado Diurno	44h	1	1		
10	Estacionamento Externo - SEFAZ	Desarmado Diurno	12/36	1	2		
		Desarmado Diurno	12/36	1			
11	Sede SEFAZ	Desarmado Diurno	12/36	1	4		
		Desarmado Noturno	12/36	1		4	
		Armado Diurno	12/36	2			4
		Armado Noturno	12/36	2			
12	SUPIS-M	Armado Diurno	12/36	2	8		
		Armado Noturno	12/36			2	
<b>Total de Unidades: 12</b>		<b>Total Desarmados: 11</b>	<b>Total de Postos: 23</b>	<b>Total VTs: 38</b>			

RENA LUIZ  
BATISTEL.050979  
61170  
Assinado de forma digital com  
RENA LUIZ  
BATISTEL.050979  
Data: 2023.05.11 10:00:36  
+0400  
Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TCV02F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/05/2023 14:40 PÁGINA 4 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Benefício	Qtde de dias	Valor Unitário	Qtde por dia	Percentual de desconto	Valor Total no mês
Vale Transporte	15	R\$ 4,50	2	6%	R\$ 30,87
Auxílio-Refeição/Alimentação	15	R\$ 41,00	1	10%	553,50
Prêmio Assiduidade	1	0			-
Auxílio-Refeição/Alimentação - Férias	15	0	1		-

RENA LUIZ  
BATISTEL:050979  
61170

Assinado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL:05097961170  
Data: 2023.02.27 13:05:26  
+03'00'

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 40 / 66



Item	Descrição	Qtde Anual	Valor unitário	Valor Total	Valor mensal	Função
1	Cassetete (Tonfa)	1	R\$ 41,83	R\$ 41,83	R\$ 3,49	Vigilância Armada - Diurna
2	Porta cassetete (Tonfa)	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83	R\$ 3,57	Vigilância Armada - Diurna
3	Cinto de acessórios operacional com soldre e baleiro	1	R\$ 43,83	R\$ 43,83	R\$ 3,65	Vigilância Armada - Diurna
4	Lanterna recarregável de longo alcance	1	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 3,74	Vigilância Armada - Diurna
1	Cassetete (Tonfa)	1	R\$ 41,83	R\$ 41,83	R\$ 3,49	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
2	Porta cassetete (Tonfa)	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83	R\$ 3,57	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
3	Cinto de acessórios operacional com soldre e baleiro	1	R\$ 43,83	R\$ 43,83	R\$ 3,65	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
4	Lanterna recarregável de longo alcance	1	R\$ 44,83	R\$ 44,83	R\$ 3,74	Vigilância Armada - Noturna com Ronda

RENA LUIZ  
BATISTEL:050979  
61170

Assinado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL:05097961170  
Data: 2023.02.27 13:05:26  
+03'00'

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 41 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd por posto	Valor total da aquisição	Vida útil (Meses)	Valor Residual (20%)	Valor Depreciável	Custo Mensal	Função
1	Revolver calibre 38 (trinta e oito) com capacidade máxima de 5(cinco) munições	R\$ 2.200,00	1	2.200,00	60		2.200,00	36,67	Vigilância Armada - Diurna
2	Munição calibre 38(trinta e oito) e mais uma carga de munição reserva para o armamento utilizado no posto	R\$ 7,02	10	70,20	60		70,20	1,17	Vigilância Armada - Diurna
3	Placa balística, nível mínimo BA, removível.	R\$ 230,00	1	230,00	60		230,00	3,83	Vigilância Armada - Diurna
5	Rádio de comunicação devidamente registrado no órgão competente com a mesma frequência da Polícia local ou celular corporativo tipo smartphone, com pacote de dados e voz para serem utilizados pelos vigilantes) com plano de minutos suficientes para comunicação entre posto, vigilante e fiscal do contrato.	R\$ 189,00	1	189,00	60		189,00	3,15	Vigilância Armada - Diurna
1	Revolver calibre 38 (trinta e oito) com capacidade máxima de 5(cinco) munições	R\$ 2.200,00	1	2.200,00	60		2.200,00	36,67	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
2	Munição calibre 38(trinta e oito) e mais uma carga de munição reserva para o armamento utilizado no posto	R\$ 7,02	10	70,20	60		70,20	1,17	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
3	Placa balística, nível mínimo BA, removível.	R\$ 230,00	1	230,00	60		230,00	3,83	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
5	Rádio de comunicação devidamente registrado no órgão competente com a mesma frequência da Polícia local ou celular corporativo tipo smartphone, com pacote de dados e voz para serem utilizados pelos vigilantes) com plano de minutos suficientes para comunicação entre posto, vigilante e fiscal do contrato.	R\$ 189,00	1	189,00	60		189,00	3,15	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
6	Motorcycle alta de no mínimo 150cc, semicover com no máximo 160l km rodada, caracterizada com sistema de iluminação e somono, estilo on/off road (tipo bwo, uni) com bandeja, mala cachorro, e arca com pipa e favel auxiliar (malha), a qual deverá ficar no pólo do Contratante	R\$ 12.300,00	1	12.300,00	60		12.300,00	205	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
7	Bastão de Ronda	R\$ 640,00	10	6.400,00	60		6.400,00	106,67	Vigilância Armada - Noturna com Ronda

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 41 / 66

8	Capacete com visor transparente, e certificado pelo INMETRO	R\$ 110,99	2	221,98	60		221,98	4,03	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
9	Controleira para motocicleta	R\$ 38,00	2	76,00	60		76,00	1,27	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
10	Crachá de identificação com foto em alta qualidade em PVC	R\$ 10,00	4	40,00	60		40,00	0,67	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
11	Bandeira para motocicleta	R\$ 58,00	2	116,00	60		116,00	1,93	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
12	Lava Para motocicleta	R\$ 68,47	2	136,94	60		136,94	2,28	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
13	Botina	R\$ 52,89	2	105,78	60		105,78	1,76	Vigilância Armada - Noturna com Ronda

RENÁ LUÍZ  
 BASTISTEL:050979  
 61170  
 Assinada de forma digital por  
 RENÁ LUÍZ  
 BASTISTEL:05097961170  
 Data: 2023.02.27 23:05:06  
 -04900  
 Nome: RENÁ LUÍZ BASTISTEL  
 Profissão: EMPRESARIO  
 Identidade: 1920892-2 SEJSP/MT  
 CPF: 050.979.611-70

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 41 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Jornada:	12x36
Salário Mínimo Vigente:	1.302,00
Regime Tributário:	Lucro Presumido
Alíquota do ISS	5%

RENA LUIZ  
BATISTEL-050979  
61170

Autorizado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL-05097961170  
Data: 2023.02.17 09:51:26  
-0038

Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TCFV22F - E-DOCS - CÓPIA SEMLEI - 15/02/2023 14:48 - PÁGINA 9 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado na Sede da Secretaria de Estado de Fazenda, nas Agências da Receita Estadual e Subgerências Fiscais elencadas a seguir:

Item	Local	Endereço
1	Agência da Receita Estadual de Alegre	Avenida Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre - ES, CEP 29.500-000.
2	Agência da Receita Estadual de Aracruz	Avenida Venâncio Flores, nº 1.390, Centro - Aracruz - ES, CEP 29.190-010.
3	Agência da Receita Estadual de Barra de São Francisco	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 361, Centro - Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000.
4	Agência da Receita Estadual de Cachoeiro de Itapemirim e Subgerência Fiscal - SUFIS-S	Rua Siqueira Lima, nº 25, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-180.
5	Agência da Receita Estadual de Colatina e Subgerência Fiscal - SUFIS-NO	Rua Bartolomeu Costa, nº 80, 3º andar, Vila Nova, Colatina - ES, CEP 29.702-020.
6	Agência da Receita Estadual de Linhares e Subgerência Fiscal - SUFIS-NE	Avenida Governador Carlos Lindenberg, nº 625, Centro - Linhares - ES, CEP: 29.900-203.
7	Agência da Receita Estadual de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406, Centro - São Mateus - ES, CEP 29.930-360.
8	Agência da Receita Estadual de Serra	Praça Barbosa Leão, s/n, Serra Centro - Serra - ES, CEP 29.176-050.
9	Agência da Receita Estadual de Vitória	Avenida João Batista Paim, nº 600, Térreo - Enseada do Suá - Vitória - ES, CEP 29.050-375.
10	Subgerência Fiscal - Região Metropolitana - SUFIS-M	Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.445, Glória, Vila Velha - ES, CEP 29.122-355.
11	Estacionamento Externo Sefaz	Avenida Capitão João Brandão Nº65 - Enseada do Suá Vitória - ES, 29050-465

2023-TCFVSP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 15/05/2023 14:46 PÁGINA 10/34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 43 / 66





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

12 | Sede Solfaz

Ed. Aureliano Hoffman - Av. João Batista Parra, 600 -  
Euseada do Suá, Vitória - ES, 29050-375

RENA LUIZ  
BATISTEL-050979  
61170

Aprovado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL-050979-61170  
Emissão: 2023/05/11 14:48:48

Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 030.979.611-70

2023-05-11 14:48:48 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 150032023 14:48 PÁGINA 11 / 34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 44 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Item	Descrição	Qtde Anual	Valor unitário	Valor Total	Valor mensal	Função
1	Apito e Cordão de apito por vigilante( uso pessoal e intransferível)	6	R\$ 19,13	114,78	9,57	Vigilância Armada - Diurna
2	Livro de registro de ocorrências	1	R\$ 16,90	16,90	1,41	Vigilância Armada - Diurna
3	Baterias para lanterna recarregável	2	R\$ 45,00	90,00	7,50	Vigilância Armada - Diurna
4	Apito e Cordão de apito por vigilante( uso pessoal e intransferível)	6	R\$ 19,13	114,78	9,57	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
5	Livro de registro de ocorrências	1	R\$ 16,90	16,90	1,41	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
6	Baterias para lanterna recarregável	2	R\$ 45,00	90,00	7,50	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
7	Combustível	1	R\$ 614,40	614,40	51,20	Vigilância Armada - Noturna com Ronda

RENA LUIZ

BATISTEL:050979

61170

Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

Assinatura em forma digital por

RENA LUIZ

BATISTEL:05097961170

Data: 2023.02.27 21:09:26

04500



Item	Descrição	Qtde Anual	Valor unitário	Valor Total	Valor mensal	Função
1	Calça para vigilante, tipo militar em brim, com logotipo da empresa	4	R\$ 69,00	276,00	23,00	Vigilância Armada - Diurna
2	Camisa para vigilante tipo militar em brim, com logotipo da empresa	4	R\$ 69,00	276,00	23,00	Vigilância Armada - Diurna
3	Cinto de Nylon	4	R\$ 8,00	32,00	2,67	Vigilância Armada - Diurna
4	Sapato, tipo coturno (par)	2	R\$ 140,00	280,00	23,33	Vigilância Armada - Diurna
5	Meias (par)	6	R\$ 13,00	78,00	6,50	Vigilância Armada - Diurna
6	Quepe/Bonê com emblema da empresa	1	R\$ 32,00	32,00	2,67	Vigilância Armada - Diurna
7	Crachá de Identificação com foto e logo da empresa	1	R\$ 10,00	10,00	0,83	Vigilância Armada - Diurna
8	Distintivo	1	R\$ 22,00	22,00	1,83	Vigilância Armada - Diurna
9	CAPA DE CHUVA de segurança com capuz, com mangas longas, cor preta, confeccionada em tecido de PVC formado (fechamento em botão de pressão)	1	R\$ 6,00	6,00	0,50	Vigilância Armada - Diurna
10	Capa do colete para placa balística	1	R\$ 190,00	190,00	15,83	Vigilância Armada - Diurna
11	Calça para vigilante, tipo militar em brim, com logotipo da empresa	4	R\$ 69,00	276,00	23,00	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
12	Camisa para vigilante tipo militar em brim, com logotipo da empresa	4	R\$ 69,00	276,00	23,00	Vigilância Armada - Noturna com Ronda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

13	Cinto de Nylon	4	R\$ 8,00	32,00	2,67	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
14	Sapato, tipo coturno (par)	2	R\$ 69,00	138,00	11,50	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
15	Meias (par)	6	R\$ 3,00	18,00	1,50	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
16	Quepe/Bonê com emblema da empresa	1	R\$ 32,00	32,00	2,67	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
17	Crchã de Identificação com foto e logo da empresa	1	R\$ 2,00	2,00	0,17	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
18	Distintivo	1	R\$ 2,00	2,00	0,17	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
19	CAPA DE CHUVA de segurança com capuz, com mangas longas, cor preta, confeccionada em tecido de PVC forrado (fechamento em botão de pressão)	1	R\$ 47,00	47,00	3,92	Vigilância Armada - Noturna com Ronda
20	Capa do colete para placa balística	1	R\$ 108,00	108,00	9,00	Vigilância Armada - Noturna com Ronda

RENA LUIZ  
BATISTEL.050979  
61170

Assinado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL.05097961170  
Órdo: 2023.02.27 23:05:26  
04302

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Nº Licitação:	02/2023

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21.03/2023
B	Município/UF	VITÓRIA/ES
C	Ata Acórdão, Convocação ou Resolução Normativa com Divisão Coligada	00000013/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar	Nº de Empregados por posto
Vigilância	POSTO	I	II
1	1		
2			
3			
4			
5			

Módulo I - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salário Base		1.735,47	Cláusula Terceira do CCT
B	Adicional de Personalidade	30,00%	520,64	Cláusula Décima do CCT
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	-	CCT vigente da categoria
D	Adicional Noturno			CCT vigente da categoria
E	Adicional de Horas Normais Excedidas			CCT vigente da categoria
G	Outros			CCT vigente da categoria
	<b>Total</b>		<b>2.256,11</b>	

Módulo II - Contribuições e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - EP (diárias locativas), Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	EP (diárias locativas), Salário, Férias e Adicional de Férias	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	EP (diárias locativas) Salário	3,33%	105,30	Art. 7º, VIII, CF/93
B	Férias	3,33%	105,30	Art. 7º, VIII, CF/93
C	Adicional de Férias	2,70%	82,67	Art. 7º, XVII, CF/93
	<b>Total</b>		<b>293,27</b>	

Submódulo 2.2 - Contribuições Previdenciárias (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	INSS	20,00%	395,96	Art. 20, I, P, da Lei 11.033, de 16 de março de 2002
B	Salário Educação	2,00%	67,17	Art. 1º, inciso I, Decreto 97.943, de 22 de agosto de 1961
C	BATERIA/BIAT Ajustado	1,00%	40,42	Item V do Decreto nº 3.080/1999 para o RJRJ
D	SEEC ou SEED	1,00%	40,42	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,95	Art. 1º, caput, Decreto Lei 6.246, de 1948 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto Lei 6.621, de 1946 (SENAC)
F	SERRAS	0,60%	16,17	Art. 4º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990
G	ENCRA	0,20%	5,10	Art. 1º, I, 2º e art. 3º, ambos do Decreto Lei 1.166, de 13 de dezembro de 1970
H	FGTS	3,00%	213,30	
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>991,26</b>	

2023-TCFVAP7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS - 15/05/2023 14:46 - PÁGINA 151/241



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Subsídio 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Vale Transporte	36,27	O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 7º, parágrafo único da Lei 7.818, de 18 de dezembro de 1993 (desconto máximo de 6% do salário base)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	131,30	Cláusula Décima Segunda da CCT
C	Auxílio-Alimentação	3,69	Cláusula Décima Segunda da CCT (3.69)
D	Plano de saúde	94,22	Cláusula Décima Primeira da CCT
E	Plano de Previdência e Proteção à Vida e a Família	63,09	Cláusula Décima Quarta da CCT
F	Seguro de vida	6,42	Cláusula Vigésima Quarta da CCT
G	Contribuição previdencial para famílias de trabalhadores	16,79	CCT e acordo de categoria
<b>Total</b>		<b>782,06</b>	

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	IP (aluguel imóveis) Bônus, Férias e Adicional de Férias	478,69	
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	993,29	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	782,06	
<b>Total</b>		<b>2.042,56</b>	

Módulo 3 - Previdência para Rescisão				
3	Previdência para Rescisão	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Avanço Patrim Indenizável	0,42%	11,23	Art. 7º, XXI (F-98, 497, 497 e m. da CLT)
B	Indenizável do FGTS sobre o Avanço Patrim Indenizável	0,83%	0,99	
C	Multa do FGTS sobre o Avanço Patrim Indenizável e sobre o Avanço Patrim Trabalhável	4%	107,79	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
D	Avanço Patrim Trabalhável	1,94%	52,40	Art. 7º, XXI, CF/98, 497, 497 e m. da CLT
E	Indenizável dos encargos do subsídio 2.2 sobre o Avanço Patrim Trabalhável	0,69%	18,70	
F			-	
<b>Total</b>			<b>199,40</b>	

Módulo 4 - Cuidos de Rescisão do Profissional Assunto				
Subsídio 4.1 - Benefícios Legais				
4.1	Benefícios Legais	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Férias	0,00%	-	Art. 7º, XVII, CF/98
B	Auxílios Legais	0,42%	19,07	Art. 473 da CLT
C	Licença Prorrogada	0,02%	0,99	Art. 7º, XXI, CF/98 e 18, §1º da ADCT
D	Auxílios por acidente de trabalho	0,00%	1,65	Art. 19 e 20 da Lei nº 8.213/91
E	Subsídio Maternidade	0,00%	4,23	Art. 393 da CLT
F	Auxílios por doença	0,22%	10,23	
<b>Total</b>			<b>36,99</b>	

Subsídio 4.2 - Indenizáveis			
4.2	Indenizáveis	Valor (R\$)	Base Legal
A	Indenizáveis para despesas e alimentação (indenizáveis)	206,12	CCT e acordo de categoria
<b>Total</b>		<b>206,12</b>	

Quadro Resumo do Módulo 4 - Cuidos de Rescisão do Profissional Assunto			
4	Cuidos de Rescisão do Profissional Assunto	Valor (R\$)	Observações
4.1	Benefícios Legais	36,99	
4.2	Indenizáveis	206,12	
<b>Total</b>		<b>243,10</b>	

2023-TCFVW3P - E-DOCS - CÓPIA SEMPLES 15/05/2023 14:46 PÁGINA 167/34





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Módulo 5 - Insumos Diversos			
Item	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salários	180,28	
B	Material	9,20	
C	Equipamentos	22,40	
D	OUTROS	14,40	
<b>Total</b>		<b>186,28</b>	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros				
Item	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	1%	30,10	
B	Lucros	1%	30,60	
C	Tributos	8,87%	494,60	
	IR	0,63%	30,62	
	CURPIS	0,00%	148,00	
	ISS	0,00%	200,15	
<b>Total</b>			<b>894,07</b>	

2. QUADRO RESUMIVO DE CUSTOS PARA EMPREGADO			
Item	Mês de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.236,11	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Materiais e Outros	2.142,26	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	190,30	
D	Módulo 4 - Custos de Resposta do Profissional Assessor	282,30	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	186,28	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>6.017,66</b>	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	383,52	
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.401,18</b>	
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>11.286,12</b>	
<b>Valor Total Anual</b>		<b>134.473,44</b>	

RENÁ LUIZ  
BATISTEL-0506979  
61170

Assinado eletronicamente por  
RENÁ LUIZ  
BATISTEL-050697979  
Número: 20230503 1448  
Data: 11/05/2023 17:44

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESÁRIO  
Identidade: 19208002-2 RJENPMIT  
CPF: 050.979.611-70

2023-QFNQCV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 151035023 1448 PÁGINA 17/34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 49 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Nº Licitação:	01/2023

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023
B	Município/UF	NISSOLIA/ES
C	Ano Anual, Contrato ou Prestação Normalizada com Descrição Concisa	10000071/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar	Nº de Empregados por posto	
			I	II
Vigilância	POSTO			
1	Tipo de serviço (caso não seja com características distintas)	Vigilância Desarmada - Diurna		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normalizado da Categoria Profissional		1	133,87
4	Categoria profissional (concordada à execução contratual)		Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salário Base		1.735,47	Cláusula Terceira do CCT
B	Adicional de Parcelariedade	0,00%	0,00	Cláusula Oitava do CCT
C	Adicional de Insuficiência	0,00%	-	CCT vigente da categoria
D	Adicional Noturno			CCT vigente da categoria
E	Adicional de Horas Extras Reduzidas			CCT vigente da categoria
G	Outros			CCT vigente da categoria
	<b>Total</b>		<b>1.735,47</b>	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - IPI (diários terciais)/Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	IPI (diários terciais) Salário, Férias e Adicional de Férias	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	IPI (diários terciais) Salário	0,13%	189,00	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias	0,13%	189,00	Art. 7º, VIII, CF/88
C	Adicional de Férias	2,75%	428,67	Art. 7º, XVIII, CF/88
	<b>Total</b>		<b>406,67</b>	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outros contribuintes

2.2	INSS, FGTS e outros contribuintes	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	INSS	20,00%	350,96	Art. 20, § 1º, da Lei 11.033, de 10 de março de 2002
B	Salário Educação	2,50%	43,37	Art. 1º, inciso I, Decreto 97.041, de 12 de março de 1992
C	SATFAP/BIAT Ajustado	1,50%	26,02	Resolução do Decreto nº 1.049.1999 para o SATF
D	FUNC em INSS	1,50%	26,02	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990
E	SENDAI - SENIAC	1,50%	26,09	Art. 1º, caput, Decreto Lei 6.286, de 1944 (SENDAI) e art. 4º, caput do Decreto Lei 8.621, de 1946 (SENIAC)
F	SERBRAI	0,00%	0,00	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990
G	ENCRA	0,20%	3,50	Art. 1º, I, § 1º, art. 1º, ambos do Decreto Lei 1.146, de 11 de dezembro de 1970
H	PLTR	0,00%	0,00	
	<b>Total</b>		<b>426,96</b>	

2023-TCFV07 - E-DOCS - CÓPIA SEMPLES 15/05/2023 14:46 PÁGINA 10/34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 50 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Subtítulo 2.1 - Benefícios Mensais e Diários**

2.0	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Vale Transporte	80,07	Se valor da destinação do vale (transporte) está de acordo com o art. 9º, parágrafo único da Lei 7.818, de 16 de dezembro de 1993 (observando máxima de 5% do salário-base)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	151,50	Cláusula Décima Segunda da CCT
C	Auxílio-Alimentação	3,00	Cláusula Décima Segunda da CCT (1/3 Bônus)
D	Plano de Saúde	94,02	Cláusula Décima Primeira da CCT
E	Plano de Previdência e Proteção à Vida e à Família	63,00	Cláusula Décima Quarta da CCT
F	Seguro de vida	6,02	Cláusula Vigésima Quarta da CCT
G	Custeio pessoal para auxílio família ao trabalhador	16,79	CCT vigente da categoria
<b>Total</b>		<b>781,08</b>	

**Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	IP (Adicional Inicial) Bônus, Férias e Adicional de Férias	408,69	
2.2	FGTS, FORT e outras contribuições	951,26	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	781,08	
<b>Total</b>		<b>2.141,03</b>	

**Módulo 3 - Previdência para Rescisão**

3	Previdência para Rescisão	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Ativos Privilegiados	0,42%	11,23	Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 407 e m. CLT
B	Instituição do FGTS sobre o Ativo Privilegiado	6,616%	0,99	
C	Multa do FGTS sobre o Ativo Privilegiado e sobre o Ativo Privilegiado Trabalhador	4%	101,79	Art. 16, Iº da Lei 8.036/90
D	Ativos Privilegiados Trabalhadores	1,69%	52,69	Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 407 e m. da CLT
E	Instituição dos encargos do subtítulo 2.3 sobre o Ativo Privilegiado Trabalhador	0,69%	18,58	
F			-	
<b>Total</b>			<b>196,30</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reparação do Profissional Assente**

**Subtítulo 4.1 - Auxílios Legais**

4.0	Auxílios Legais	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Férias	0,00%	-	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Auxílio Legal	0,42%	10,69	Art. 478 da CLT
C	Avanço Patrimonial	0,42%	0,99	Art. 7º, XIII, CF/88 e Art. 457 da CLT
D	Auxílio por acidente de trabalho	0,00%	0,00	Art. 19 e 20 da Lei nº 9.213/94
E	Auxílio Maternidade	0,00%	4,21	Art. 192 da CLT
F	Auxílio por doença	0,22%	16,21	
<b>Total</b>			<b>32,10</b>	

**Subtítulo 4.2 - Integridade**

4.2	Integridade	Valor (R\$)	Base Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação (Integridade)	306,12	CCT vigente da categoria
<b>Total</b>		<b>306,12</b>	

**Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reparação do Profissional Assente**

4	Custo de Reparação do Profissional Assente	Valor (R\$)	Observações
4.1	Auxílios Legais	32,10	
4.2	Integridade	306,12	
<b>Total</b>		<b>338,22</b>	

2023-TCFMSF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 16/05/2023 14:46 PÁGINA 19 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Módulo 4 - Insumos Diversos			
#	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Base Legal
A	Combustíveis	106,17	
B	Materiais	9,20	
C	Equipamentos	11,39	
D	OPFs	14,00	
Total		138,76	

Módulo 4 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros				
#	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	1%	56,26	
B	Lucros	1%	56,17	
C	Tributos	3,63%	481,39	
	PIB	0,63%	56,16	
	ICMS/PA	1,00%	167,72	
	IRPJ	1,00%	279,50	
Total			894,22	

2. QUADRO RESUMO DOS CUSTOS POR EMPREGADO			
#	Mão de obra simulada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.236,11	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Mensais e Diários	2.182,58	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisos	196,00	
D	Módulo 4 - Custos de Representação do Profissional Autônomo	282,10	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	133,15	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	5.096,44	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	164,22	
	Valor Total por Empregado	5.260,66	
	Valor Total Mensal	11.286,32	
	Valor Total Anual	135.435,82	

RENA LUIZ  
 BASTISTEL-050079  
 61179

Autenticado eletronicamente por  
 RENA LUIZ  
 BASTISTEL-050079  
 em 11/05/2023 às 17:44:00  
 CPF: 050.979.611-79

Nome: RENA LUIZ BASTISTEL  
 Profissional: EMPRESARIO  
 Identidade: 1920802-2 SED/SP/MT  
 CPF: 050.979.611-79

2023-TCFVWZF - E-DOCS - Cópia Simples | 15/05/2023 14:46 | PÁGINA 50 / 54



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Nº Licitação:	02/2023

A.	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/03/2023
B.	Município/UF	VITORIA/ES
C.	Ano Anual, Calendarização ou Restrição Normativa em Decisão Colegiada	00000011/2023
D.	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar		Nº de Empregados por posto
		POSTO I	II	
1	Tipos de serviços (descreva serviços com características distintas)	Vigilância Desempenha - Diurna 08h		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.733,07		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A.	Salário Base		1.733,07	Cláusula Terceira do CCT
B.	Adicional de Personalidade	03,00%	52,00	Cláusula Décima do CCT
C.	Adicional de Insalubridade	0,00%		CCT vigente da categoria
D.	Adicional Noturno			CCT vigente da categoria
E.	Adicional de Hora Noturna Reduzida			CCT vigente da categoria
G.	Outros			CCT vigente da categoria
	<b>Total</b>		<b>1.836,11</b>	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - EP (diárias incidentes) Salários, Férias e Adicional de Férias

2.1	EP (diárias incidentes) Salários, Férias e Adicional de Férias	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A.	EP (diárias incidentes) Salários	0,11%	199,00	Art. 7º, VIII, CF/88
B.	Férias	0,11%	199,00	Art. 7º, VIII, CF/88
C.	Adicional de Férias	2,70%	49,67	Art. 7º, XVII, CF/88
	<b>Total</b>		<b>498,67</b>	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A.	INSS	20,00%	369,96	Art. 20, I, P, da Lei 11.033, de 16 de março de 2002
B.	Salário Família	2,00%	36,72	Art. 3º, inciso I, Decreto 97.041, de 22 de agosto de 1982
C.	SATFAPUBAT Apatins	1,00%	33,42	Resolução do Decreto nº 1.088/1999 para o SATF
D.	SEEC ou SECI	1,00%	33,42	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de março de 1990
E.	SENAI - SENAC	1,00%	33,42	Art. 1º, caput, Decreto Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto Lei 8.821, de 1946, (SENAC)
F.	SEBRAE	0,00%	0,00	Art. 4º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990
G.	INCRFA	0,20%	3,67	Art. 1º, U, 2º inc. 3º, ambos do Decreto Lei 1.046, de 10 de dezembro de 1970
H.	FGTS	8,00%	146,78	
	<b>Total</b>	<b>38,00%</b>	<b>694,26</b>	

2023-PRONORT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIFICADA - FOLIO 14/06 - PÁGINA 21 / 34





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Subsídio 2.0 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.0	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Valor Transporta	93,27	6º valor da dedução do valor transporta está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1993 (desconto máximo de 6% do salário base)
B	Assédio (Refeição/Alimentação)	811,80	Cláusula Décima Segunda da CCT
C	Assistência Odontológica	3,00	Cláusula Décima Segunda da CCT e Súmula
D	Plano de saúde	94,00	Cláusula Décima Primeira da CCT
E	Plano de Prevenção e Proteção à Vida e à Família	43,00	Cláusula Décima Quinta da CCT
F	Seguro de vida	8,40	Cláusula Vigésima Quinta da CCT
G	Contribuição patronal para auxílio-família ao trabalhador	16,70	CCT vigente da categoria
	<b>Total</b>	<b>1.078,84</b>	

**Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	13º Salário (anual) férias, 13º e Adicional de Férias	439,49	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	951,26	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.078,84	
	<b>Total</b>	<b>2.469,59</b>	

**Módulo 3 - Férias para Rescisão**

3	Férias para Rescisão	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Avanço Férias Indenizado	0,12%	11,20	Art. 7º, XXI, CF/88, art. 697 a m. da CLT
B	Indeniza do FGTS sobre o Avanço Férias Indenizado	0,01%	0,90	
C	Multa do FGTS sobre o Avanço Férias Indenizado e sobre o Avanço Férias Trabalhadas	4%	197,79	Art. 16, §1º da Lei 8.036/90
D	Avanço Férias Trabalhadas	1,94%	92,69	Art. 7º, XXI, CF/88, art. 697 a m. da CLT
E	Indeniza das encargos do subsídio 2.0 sobre o Avanço Férias Trabalhadas	0,69%	18,50	
F			-	
	<b>Total</b>		<b>198,88</b>	

**Módulo 4 - Custos de Rescisão do Profissional Aposentado**

**Subsídio 4.1 - Anuidades Legais**

4.1	Anuidades Legais	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Férias	0,03%	-	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Anuidades Legais	0,02%	20,39	Art. 673 da CLT
C	Licença Paternidade	0,02%	0,97	Art. 7º, XIX, CF/88 e Art. 11º da RDCCT
D	Anuidades por acidente de trabalho	0,03%	3,72	Art. 19º a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Alimentação Maternidade	0,03%	4,31	Art. 692 da CLT
F	Anuidades por doença	0,22%	18,90	
	<b>Total</b>		<b>38,39</b>	

**Subsídio 4.2 - Integridade**

4.2	Integridade	Valor (R\$)	Base Legal
A	Intercala para repouso e alimentação (Integridade)		CCT vigente da categoria
	<b>Total</b>	-	

**Quadro Resumo do Módulo 4 - Custos de Rescisão do Profissional Aposentado**

4	Custos de Rescisão do Profissional Aposentado	Valor (R\$)	Observações
4.1	Anuidades Legais	38,39	
4.2	Integridade	-	
	<b>Total</b>	<b>38,39</b>	

2023-TCF047 - E-DOCS - CÓPIA SEMPLES 18/05/2023 14:48 PÁGINA 52 / 104



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Módulo 5 - Insumos Diversos			
B	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Base Legal
A	Combustíveis	106,17	
B	Manutenção	8,20	
C	Suprimentos	14,30	
D	OPFs	14,83	
Total		139,49	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros				
B	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Porcentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	1,00%	81,15	
B	Lucro	1,07%	81,00	
C	Tributos	8,60%	496,79	
	PIB	0,80%	37,10	
	CTRM/202	1,00%	172,00	
	IRPJ	1,00%	207,10	
Total			699,14	

2. QUADRO RESUMATIVO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mês de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.256,11	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios, Anuís, Mensais e Diários	2.043,50	
C	Módulo 3 - Previdência para Rescisão	190,50	
D	Módulo 4 - Custo de Resposta do Profissional Assessor	30,30	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	139,15	
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.669,56	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	659,15	
Valor Total por Empregado		7.328,71	
Valor Total Mensal		11.086,07	
Valor Total Anual		137.032,84	

RENA LUIZ  
BASTISTE/050979  
61179

Assinado eletronicamente por  
RENA LUIZ  
BASTISTE/050979/1170  
Número: 0004.2023.00000000-00000000

Nome: RENA LUIZ BASTISTE,  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 19208012-2 SEINP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TCFV07 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 15/05/2023 14:46 PÁGINA 20 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



PLANO DE CUSTEIO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:	
Nº Licitação:	00001

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/03/2023
B	Município/UF	ESPIRITO SANTO
C	Assinatura/Convenção ou Rubrica Normativa em/Dispositivo Cabíveis	15000970-2023
D	Nº da mesa de negociação contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vigilância	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar		Nº de Empresas por posto
			1	2	
	1	1	Vigilância Anual - Sistema		
	2	1	Vigilância Anual - Sistema		
	3	1	Vigilância Anual - Sistema		
	4	1	Vigilância Anual - Sistema		
	5	1	Vigilância Anual - Sistema		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salário Base		2.718,47	Cláusula Terceira do CCT
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	815,54	Cláusula Décima do CCT
C	Adicional de Insalubridade			CCT vigente da categoria
D	Adicional Noturno	30,00%	815,54	Cláusula Oitava do CCT
E	Adicional de Hora Extraordinária			Cláusula Oitava do CCT
G	Outros			
	<b>Total</b>		<b>3.534,01</b>	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - LP (Adicional de Férias, Férias e Adicional de Férias)

2.1	LP (Adicional de Férias, Férias e Adicional de Férias)	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	13º Salário (Adicional de Férias)	8,33%	292,63	Art. 2º, II, F, da Lei 11.033, de 16 de março de 2007
B	Férias	8,33%	292,63	Art. 7º, VIII, CF/88
C	Adicional de Férias	2,50%	70,74	Art. 7º, XI, CF/88
	<b>Total</b>		<b>655,99</b>	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	GPS	20,00%	707,20	Art. 2º, II, F, da Lei 11.033, de 16 de março de 2007
B	Salário Educação	2,80%	99,05	Art. 7º, Inciso I, Decreto 91.068, de 21 de março de 1982
C	SATFAP/UNT Aposentado	1,80%	63,61	Parágrafo V do Decreto nº 10.680/1999 para o R.A.T
D	INSS - INSS	1,80%	63,61	Art. 30, Lei 8.080, de 11 de maio de 1990
E	INSS - INSS	1,80%	63,61	Art. 1º, caput, Decreto Lei 8.240, de 14/02/1966 (RECEITA) e art. 1º, caput do Decreto Lei 8.240, de 14/02, de 1966 (RECEITA)
F	INSS - INSS	0,80%	28,27	Art. 1º, Lei 8.020, de 12 de setembro de 1990
G	INSS - INSS	0,20%	6,95	Art. 1º, Lei 8.020, de 12 de setembro de 1990
H	INSS - INSS	0,20%	6,95	Art. 1º, Lei 8.020, de 12 de setembro de 1990
	<b>Total</b>	<b>28,40%</b>	<b>1.138,21</b>	

2023-TCFVZF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/03/2023 14:46 PÁGINA 24 / 24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Subtabela 2.1 - Benefícios Mensais e Diários			
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Vale Transporte	30,87	crédito de até 60% do valor transportado de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1988 (placento máxima de 10% do salário base)
B	Auxílio-Reclusão/Alimentação	83,00	Cláusula Oitava Segunda do CCT
C	Alimentação Diária	8,00	Cláusula Oitava Segunda do CCT e Súmula
D	Plano de Saúde	76,82	Cláusula Oitava Primeira do CCT
E	Plano de Previdência e Pensão e Vale a Família	1,00	Cláusula Oitava Segunda do CCT
F	Seguro de Vida	0,00	Cláusula Vigesima Segunda do CCT
F	Contribuição patronal para auxílio-família aos trabalhadores	16,78	Cláusula Vigesima Terceira II Cláusula Prima
	<b>Total</b>	<b>742,01</b>	

Quadro Resumo da Subtabela 2 - Encargos e Benefícios sociais, mensais e diários			
I	Encargos e Benefícios Sociais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	13% (treze por cento) Salário, Férias e Adicional de Férias	110,00	
2.2	INSS, FGTS e outras contribuições	1.148,81	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	792,01	
	<b>Total</b>	<b>3.050,82</b>	

Subtabela 3 - Férias para Retenidas				
I	Férias para Retenidas	Porcentagem(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Ativos Férias Indenizadas	0,12%	1,00	Art. 7º, XXXIX/90, VII, VIII e a CLT
B	Instituição do FGTS sobre as Ativos Férias Indenizadas	0,015%	1,00	
C	Multa do FGTS sobre as Ativos Férias Indenizadas e sobre as Ativos Férias Trabalhadas	4%	111,31	Art. 18, §1º da Lei 8.080/90
D	Ativos Férias Trabalhadas	1,99%	65,81	Art. 7º, XXXI, CF/88, VII, VIII e a CLT
E	Instituição das averbas de subtabela 2.2 sobre as Ativos Férias Trabalhadas	0,09%	22,83	
F				
	<b>Total</b>		<b>202,95</b>	

Subtabela 4 - Custos de Resposta do Profissional Anuário				
Subtabela 4.1 - Anuidades Legais				
4.1	Anuidades Legais	Porcentagem(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Fórum	0,02%		Art. 7º, XLII, CF/88
B	Anuidades Legais	0,12%	22,83	Art. 27 da CLT
C	Limpeza Patrimonial	0,07%	1,00	Art. 7º, IX, CF/88 e 10, §1º, do ADCT
D	Limpeza por acidente de trabalho	0,02%	1,00	Art. 10 e 23 da Lei nº 8.213/91
E	Limpeza Materialidade	0,09%	2,00	Art. 10 da CLT
F	Limpeza por dilação	0,27%	2,00	
	<b>Total</b>		<b>42,84</b>	

Subtabela 4.2 - Inteiro Teúdo			
4.2	Inteiro Teúdo	Valor (R\$)	Base Legal
A	Inteiro Teúdo para o registro e alienação (Inteiro Teúdo)	299,82	Cláusula Oitava do CCT
	<b>Total</b>	<b>299,82</b>	

Quadro Resumo da Subtabela 4 - Custos de Resposta do Profissional Anuário			
I	Custos de Resposta do Profissional Anuário	Valor (R\$)	Observações
4.1	Anuidades Legais	42,84	
4.2	Inteiro Teúdo	299,82	
	<b>Total</b>	<b>342,66</b>	

2023-TQFV07 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIFICADA - 15/05/2023 14:46 PÁGINA 57 / 64



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

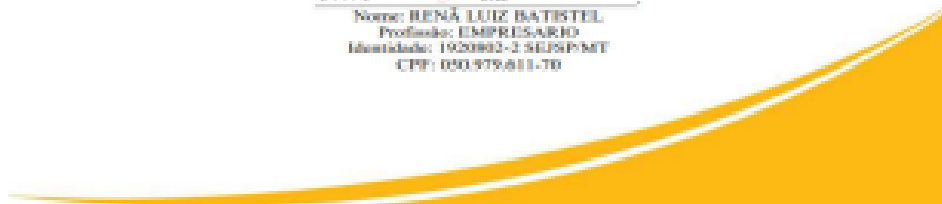
Módulo 1 - Insumos Diversos			
Item	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Base Legal
A	Indiferentes	77,00	
B	Materiais	16,80	
C	Equipamentos	182,10	
D	OPF's	16,90	
Total		279,80	

Módulo 2 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros				
Item	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	1%	60,00	
B	Lucros	1%	61,00	
C	Influência	0,00%	0,00	
	IR	0,00%	0,00	
	COSMOS	0,00%	0,00	
	IRPJ	0,00%	0,00	
Total			121,00	

2. QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR EMPREGADO			
Item	Mês de origem vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.748,00	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Materiais e Outros	2.483,00	
C	Módulo 3 - Partidas para Encargos	212,00	
D	Módulo 4 - Custos de Respostas de Profissional Autônomo	312,00	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	279,80	
Subtotal (A + B + C + D + E)		6.034,80	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	708,70	
Valor Total por Empregado		6.743,50	
Valor Total Mensal		63.064,07	
Valor Total Anual		756.768,84	

RENÁ LUIZ  
BATISTEL-05059799  
0-11-70

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESÁRIO  
Identidade: 1920802-2-SE/SP/MT  
CPF: 050.979.611-70



2023-TORVZF - E-DOCS - CÓPIA SEMPRELIS 151030003 14340 PÁGINA 261/264





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



PLANO DE DE-CUT-VIDAS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Nº Inscrição	800023

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/03/2023
B	Município/UF	VITÓRIA/ES
C	2022/2023	
D	Nº de etapas de execução contratual	02

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vigilância	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar	
			I	II
1	Tipo de serviço (caso não seja com características distintas)		Vigilância Anual - Sistema	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3	Sistema Normativo de Categoria Profissional		1.730,47	
4	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)			Vigilância
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2023	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salário Base		3.716,67	Cláusula Terceira do CCT
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	1.125,00	Cláusula Oitava do CCT
C	Adicional de Insalubridade			CCT vigente da categoria
D	Adicional/Outros	30,00%	1.125,00	Cláusula Oitava do CCT
E	Adicional de Hora Normal Reduzida			Cláusula Oitava do CCT
01	Outros			
	<b>Total</b>		<b>7.000,00</b>	

Módulo 1.1 - Encargos e Benefícios Sociais, Moratórias e Diárias

Submódulo 1.1.1 - IP (alíquota variável) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	IP (alíquota variável) Salário, Férias e Adicional de Férias	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	IP (alíquota variável) Salário	0,33%	22,90	Art. 7º, III do Lei 12.101
B	Férias	0,33%	22,90	Art. 7º, VIII do Lei 12.101
C	Adicional de Férias	3,00%	76,10	Art. 7º, XII do Lei 12.101
	<b>Total</b>		<b>128,00</b>	

Submódulo 1.1.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	GPS	30,00%	686,33	Art. 7º, I, F, do Lei 11.033, de 16 de março de 2007
B	Salário Educação	3,00%	82,00	Art. 7º, inciso I, Decreto 9.106, de 21 de março de 1993
C	BATFAPURAT Ajustado	1,00%	49,24	Inciso V do Decreto nº 3.048/1999 para o RJ
D	INSC ou INSS	1,00%	49,24	Art. 10, Lei 8.080, de 11 de maio de 1990
E	RENUAJ - RENUAC	1,00%	12,83	Art. 7º, inciso II, Decreto Lei 6.246, de 1968 (RENUAJ) ou Art. 7º, inciso do Decreto Lei 6.621, de 1968 (RENUAC)
F	REDE-SE	0,00%	19,70	Art. 7º, Lei 8.080, de 11 de maio de 1990
G	INSCIA	0,20%	6,37	Art. 7º, I, 2º e 3º, inciso do Decreto Lei 3.364, de 01 de dezembro de 1999
H	FGTS	0,00%	202,67	
	<b>Total</b>	<b>36,20%</b>	<b>1.140,81</b>	

2023-TCFV028 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 15/05/2023 14:46 PÁGINA 27/34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Subtítulo 1.1 - Benefícios Mensais e Diários			
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Valor Transporte	10,87	Art. 140 da Constituição da União (transporte) e Lei 7.418, de 14 de dezembro de 1966 (benefício mínimo de 0% do salário-base)
B	Auxílio-Reclusão-Alimentação	113,10	Cláusula Décima Segunda da CCT
C	Auxílio-Transporte	1,00	Cláusula Décima Segunda da CCT (diária)
D	Plano de saúde	99,17	Cláusula Décima Primeira da CCT
E	Plano de Previdência e Pensão a Vulto e a Família	11,00	Cláusula Décima Quarta da CCT
F	Seguro de vida	4,32	Cláusula Vigésima Quarta da CCT
F	Contribuição patronal para auxílio-família aos trabalhadores	14,70	Cláusula Vigésima Terceira (1) Décima Base
Total		292,93	

Quadro Resumo do Módulo 1 - Encargos e Benefícios sociais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Sociais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	CF (tributos sociais) Imitação, PIS/PAS e Adicional de PIS	17,00	
2.2	IPR, PIS/PAS e outras contribuições	1.118,93	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	292,93	
Total		2.488,86	

Módulo 3 - Previdência para Retenções				
J	Previdência para Retenções	Percentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Ativos Previd. Inativando	0,12%	10,68	Art. 7º, XXXIV, CF/88, §§ 1º, 2º e III, da CLT
B	Inatividade do PIS/PAS sobre o Ativos Previd. Inativando	0,030%	1,00	
C	Multa do PIS/PAS sobre o Ativos Previd. Inativando e sobre o Ativos Previd. Trabalhando	0%	111,31	Art. 10, §1º da Lei 8.080/90
D	Ativos Previd. Trabalhando	1,00%	65,81	Art. 7º, XXX, CF/88, §§ 1º, 2º e III, da CLT
E	Inatividade dos encargos do subtítulo 2.3 sobre o Ativos Previd. Trabalhando	0,030%	22,81	
Total			211,60	

Módulo 4 - Custos de Reparação da Profissional Autante				
Subtítulo 4.1 - Anuidades Legais				
4.1	Anuidades Legais	Percentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	PIS	0,00%		Art. 7º, XXXI, CF/88
B	Anuidades Legais	0,17%	22,81	Art. 471 da CLT
C	Licença-Prêmio	0,07%	1,07	Art. 7º, XIX, CF/88 e III, § 1º, da ADCT
D	Anuidade por acidente de trabalho	0,07%	1,00	Art. 9º a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Anuidade Maternidade	0,09%	1,00	Art. 102 da CLT
F	Anuidade por doença	0,27%	10,07	
Total			42,94	

Subtítulo 4.2 - Inteiro-Mostrado			
4.2	Inteiro-Mostrado	Valor (R\$)	Base Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação (inteiro-mostrado)	299,82	Cláusula Décima da CCT
Total		299,82	

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custos de Reparação da Profissional Autante			
J	Custos de Reparação da Profissional Autante	Valor (R\$)	Observações
4.1	Anuidades Legais	42,94	
4.2	Inteiro-mostrado	299,82	
Total		342,76	

2023-TCM287 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 15/05/2023 14:46 PÁGINA 28 / 34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Módulo 4 - Insumos Diversos			
#	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Base Legal
A	Indústria	77,50	
B	Materiais	36,64	
C	Equipamentos	116,57	
D	OPV	10,00	
<b>Total</b>		<b>340,71</b>	

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros				
#	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Porcentual(%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	1%	66,10	
B	Lucro	1%	66,79	
C	Impostos	0,03%	66,67	
	PIS	0,03%	10,07	
	COFINS	1,00%	364,70	
	IRPJ	1,00%	33,30	
<b>Total</b>			<b>764,53</b>	

2. QUANTIA DEVIDORAS DEBITADAS POR EMPREGADO			
	Mín de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição de Remuneração	2.748,50	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Sociais, Aluguel e Diárias	2.488,57	
C	Módulo 3 - Passagem para Remissão	212,00	
D	Módulo 4 - Custo de Repetição de Profissional Assunto	342,70	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	340,71	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>6.092,47</b>	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	764,53	
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>6.857,00</b>	
<b>Valor Total Mensal</b>		<b>33.422,50</b>	
<b>Valor Total Anual</b>		<b>401.070,00</b>	

RENÁ LUIZ  
BATESTEL-0062079  
01170

Assinado eletronicamente  
por BATESTEL-0062079  
em 02/05/2023 às 14:46:00  
-01700

Nome: RENÁ LUIZ BATESTEL  
Profissão: EMPRESEARIO  
Identidade: 1903882-3-38159567  
CPF: 030.979.611-70

2023-070707 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS - 15/05/2023 14:46 PÁGINA 61/66

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 61 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO LA - PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ				
Endereço / Local da Prestação de Serviços		Posto - Nº de Horas Dia / Noite	Dias da Semana	Sábado/Domingo/ Feriado
Agência da Receita Estadual de Alegre	Avenida Jerônimo Monteiro, s/n, Centro - Alegre - ES, CEP 28.500-000.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Agência da Receita Estadual de Anápolis	Avenida Venâncio Flores, nº 1.296, Centro - Anápolis - ES, CEP 28.180-010.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Agência da Receita Estadual de Barra de São Francisco	Avenida Jesus dos Santos Neves, nº 351, Centro - Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Agência da Receita Estadual de Cachoeiro de Itapemirim e Subgerência Fiscal - SUFIS-S	Rua Nogueira Lima, nº 25, Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-180.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
		Armadado noturno 12/24h	S; Q; S; D T; Q; SD	Sim
Agência da Receita Estadual de Colatina e Subgerência Fiscal - SUFIS-NO	Rua Bartolomeu Costa, nº 80, 3ª andar, Vila Nova, Colatina - ES, CEP 29.702-030.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Agência da Receita Estadual de Linhares e Subgerência Fiscal - SUFIS-NE	Avenida Governador Carlos Lindenberg, nº 825, Centro - Linhares - ES, CEP 29.000-203.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
		Armadado noturno 12/24h	S; Q; S; D T; Q; SD	Sim
Agência da Receita Estadual de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 406, Centro - São Mateus - ES, CEP 29.030-360.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Agência da Receita Estadual da Serra	Praça Barbosa Lello, s/n, Serra Centro - Serra - ES, CEP 28.176-050.	Armadado Diário 12/24h	S; Q; S; D T; Q; SD	Sim
		Armadado noturno 12/24h	S; Q; S; D T; Q; SD	Sim
Agência da Receita Estadual de Vitória	Avenida João Batista Pans, nº 600, Térreo - Enseada do Sul - Vitória - ES, CEP 29.050-025.	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não
Estacionamento Externo Sefaz	Avenida Capitão João Brandão Nº55 - Enseada do Sul Vitória - ES, 29050-465	Desarmado Diário 44h	S e SF	Não

2023-TCF02F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLIS 15/05/2023 14:45 PÁGINA 30/34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

Sede Sefaz	Ed. Karelina Hoffman - Av. João Batista Pereira, 800 - Enseada do Sol, Vitória - ES, 28050-375	Desarmado Diurno 12:06h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim
		Desarmado Noturno 12:06h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim
		Armado Diurno 12:06h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim
		Armado Noturno 12:06h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim
Subgerência Fiscal - Região Metropolitana - SUFIS-M	Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.345, Glória, Vila Velha - ES, CEP 29.123-355.	Armado Diurno 12:36h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim
		Armado Noturno 12:36h	S; Q; S; D T; Q; S; D	Sim

**RENA LUIZ BATISTEL-05097961170**  
 Assinado eletronicamente por  
 RENA LUIZ BATISTEL-05097961170  
 em 11/05/2023 às 14:41:44  
 Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
 Profissão: EMPRESARIO  
 Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
 CPF: 050.979.611-70

2023-Y01W2F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 15/05/2023 14:41 - PÁGINA 31 / 34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 11/05/2023 17:44 - PÁGINA 63 / 66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO II A - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/SEFAZ/ES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: PRONORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CNPJ: 31.065.164/0802-01  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA RUI BARBOSA, 96 Bairro PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS Cidade: Serra Estado: ES CEP: 29165-430  
TELEFONE: (66) 3552-2237 / (66) 99630-7362 SERRA/ES  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AGENCIA: 2453 C/C: 13000322-8

À  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPÍRITOSANTO - SEFAZ/ES

Prezados Senhores,

1 - Complêtem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 1.4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/90.
- 1.5 - Programação dos serviços de guarda e vigilância.
- 1.6 - Tabela de Categoria de Profissionais que compõem o quadro de Pessoal com respectivos horários e Preço Global.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.
- 4 - Os preços têm como referência o mês de 01/2023 e somente sofrerão reajustes ou revisão mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

RENA LUIZ  
BATISTEL.050979  
61170

Assinado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL.050979.61170  
Dados: 2023.05.17 23:05:26  
+0900

Nome: RENA LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SEJSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TCF/2023 - E-DOCS - COPIA 388/1165 15/05/2023 14:46 PÁGINA 32/34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 64 / 66





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



ANEXO II B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023/SEFAZ/ES

DADOS DO ASSINTE

NOME: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Nr DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: RG nº 1920802-2 SSP-MT  
CPF: 050.979.611-70  
CARGO: Diretor NACIONALIDADE: Brasileiro  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Castanheiras nr 272 bairro entro Guarantã do Norte CEP: 78520-000  
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NOME COMPLETO: PRONORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
CNPJ: 31.085.164/0802-01  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA RUI BARBOSA, 96 Bairro PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS Cidade: Serra Estado: ES  
CEP: 29165-430  
E-MAIL: pronort@gmail.com  
TEL: (66) 3552-2237 / (66) 99630-7352 FAX:  
BANCO: SANTANDER AGÊNCIA Nr: 2453 DIG. VER:  
NÚMERO DA CONTA: 13000322-9

DADOS DO PREPOSTO

NOME: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Nr DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: RG nº 1920802-2 SSP-MT  
CPF: 050.979.611-70  
CARGO: Diretor NACIONALIDADE: Brasileiro  
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Castanheiras nr 272 bairro entro Guarantã do Norte CEP: 78520-000  
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: Empresário

Serra/ES, 13 de Março de 2023

RENA LUIZ  
BATISTEL:050979  
61170

Assinado de forma digital por  
RENA LUIZ  
BATISTEL:05097961170  
Data: 2023.03.13 09:05:05  
+03'00'

Nome: RENÁ LUIZ BATISTEL  
Profissão: EMPRESARIO  
Identidade: 1920802-2 SSP/MT  
CPF: 050.979.611-70

2023-TCFVZP - E-DOCS - CÓPIA SIFILEIS 15/03/2023 14:46 PÁGINA 33 / 34

2023-QFNQCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2023 17:44 PÁGINA 65 / 66

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAPHAEL TRES DA HORA**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 11/05/2023 17:35:10 -03:00

**RENÃ LUIZ BATISTEL**  
CIDADÃO  
assinado em 11/05/2023 17:44:09 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2023 17:44:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIENE VIEIRA ANDRADE (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QFNQCV>